

	<b>PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS</b>	
	<b>Proposto por:</b> Equipes do Serviço de Apoio aos Psicólogos (SEPSI) e do Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais (SEASO)	<b>Analisado por:</b> Diretor da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI)

**IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

## 1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos pelos quais a Equipe Técnica Interdisciplinar da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA), constituída por assistentes sociais e psicólogos que atuam na execução de penas e medidas alternativas à pena privativa de liberdade.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) aplica-se às Equipes Técnicas Interdisciplinares da Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas (VEPEMA) e provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com os processos de trabalhos da equipe técnica, passando a vigorar a partir de 10/08/2022.

## 3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Acompanhamento das instituições conveniadas	Atuação nas instituições conveniadas, visando acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho da instituição, dirimir dúvidas, orientar, realizar visitas técnicas institucionais periódicas e reuniões conjuntas com periodicidade avaliada no decorrer do processo de trabalho.
Acompanhamento de penas e medidas de prestação de serviços à comunidade	Abordagem em grupo ou individual com as pessoas em alternativas penais, de acordo com critérios estabelecidos no Plano de Trabalho para a realização de procedimentos técnicos de acolhimento e reflexão, bem como informações, esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos para cumprimento, avaliando as implicações da execução na vida social e os possíveis impactos.  Prevê o acompanhamento da execução penal de pessoas que tiveram sua pena privativa de liberdade substituída por pena restritiva de direito, mais especificamente, pena de prestação de serviços à comunidade.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-DGAPO-026</b>	Revisão: <b>01</b>	Página: <b>1 de 22</b>
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

**PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS  
E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
Captação de instituições	Ação de mapeamento e sensibilização de instituições para eventual celebração de acordo de cooperação/convênio, sem repasse de verba com o TJRJ, objetivando possível recebimento de pessoas em alternativas penais. A equipe auxilia na interlocução com as partes convenientes no que se refere às orientações e intervenções institucionais buscando um entendimento positivo e satisfatório entre todos os envolvidos.
Documento Técnico	É o documento produzido pelo profissional, resultante da intervenção realizada mediante os diversos procedimentos técnicos. Contém a análise técnica da situação estudada, podendo ser laudo, relatório, parecer, informação ou declaração, encaminhamentos e relatórios de visitas técnicas institucionais.
Equipe Técnica Interdisciplinar da VEPEMA	<p>Equipe formada por psicólogos e assistentes sociais subordinada administrativamente ao juiz responsável pela Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e, tecnicamente, aos serviços de apoio de referência, responsabilizando-se pelo cumprimento de procedimentos técnicos ali executados.</p> <p>Sua função precípua é o acompanhamento das penas e medidas alternativas dos processos oriundos das varas criminais, após serem autuados como carta de execução de sentença ou guia de medida alternativa, ou de acordos de não persecução penal homologados pelo Juízo, bem como acompanhamento às instituições conveniadas. Excepcionalmente, realiza estudos técnicos por determinação do Juízo da execução, por força de incidente instaurado em sede de execução.</p>
Estudo Psicológico	<p>Procedimento específico da Psicologia, norteado pelo Código de Ética, pela Lei de Regulamentação da Profissão e demais resoluções proferidas pelo Conselho Federal de Psicologia e/ou Conselho Regional de Psicologia. Compreende o processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação e de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, estratégias, métodos, técnicas e instrumentos. Fica resguardada a autonomia profissional na escolha dos instrumentais de intervenção e de análise das expressões das questões psicológicas, na situação em estudo, no processo judicial.</p> <p>Abrange o conjunto de ferramentas profissionais utilizadas no atendimento, buscando traçar um perfil que viabilize a melhor forma de inserção institucional do sentenciado no cumprimento das penas e medidas alternativas.</p>

**PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
Estudo Social	Procedimento específico do Serviço Social, norteado pelo Código de Ética, pela Lei de Regulamentação da Profissão e demais resoluções proferidas pelo Conselho Federal de Serviço Social e/ou Conselho Regional de Serviço Social. Compreende as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operacional, resguardada a autonomia profissional na escolha dos instrumentais de intervenção e de análise das expressões da questão social, na situação em estudo, no processo judicial. Abrange o conjunto de ferramentas profissionais utilizadas no atendimento, buscando traçar um perfil que viabilize a melhor forma de inserção institucional do sentenciado no cumprimento de penas e medidas alternativas.
Grupo de acompanhamento (GAOVEPEMA)	Abordagem em grupo com sentenciados em cumprimento de penas e medidas alternativas, quando aplicável, objetivando acompanhar a adesão ao cumprimento da pena, favorecendo a reflexão sobre temas inerentes à situação do sentenciado, buscando a troca de experiências. A adesão pode ser voluntária ou por determinação judicial, podendo contar, sempre que possível e recomendado, com a participação de representantes das instituições conveniadas e/ou representantes de outros órgãos e instituições.
Pessoa em alternativas penais	É o indivíduo condenado à pena privativa de liberdade em gozo do benefício do cumprimento das penas e medidas alternativas, conforme critérios afiançados por lei e designados em sentença judicial, ou o indivíduo em acordo de não persecução penal homologado pelo Juízo.
Planilha Eletrônica Estatística	Dispositivo de registro dos dados estatísticos, relacionados à demanda encaminhada à equipe e sua produtividade, contemplando o registro dos processos de trabalho e afastamentos dos profissionais.
Plano de Trabalho	Planejamento técnico-administrativo do processo de trabalho da equipe técnica.
Procedimento Técnico	Qualquer atividade que tenha amparo nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social, associadas ou não ao estudo social ou estudo psicológico.
Responsável Técnico Interdisciplinar	Profissional com atribuição de coordenação da equipe técnica, designado de forma alternada entre as especialidades, preferencialmente indicado pela própria equipe.
Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)	Sistema Eletrônico de Execução Unificado, utilizado para o controle dos atos processuais relativos à execução penal.

# PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

## 4 REFERÊNCIAS

- Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de São José da Costa Rica;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Código de Processo Penal – CPP;
- Código Penal e Leis Penais Especiais;
- Código de Organização de Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;
- Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Parte Judicial;
- Código de Ética Profissional do Psicólogo – Conselho Federal de Psicologia;
- Lei nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei nº 8.662/1993 – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;
- Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- Lei nº 9.714/1998 – Altera os dispositivos do Decreto Lei 2848, de 07/12/1994 (Código Penal);
- Lei nº 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Lei nº 13.257/2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012;

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-DGAPO-026</b>	Revisão: <b>01</b>	Página: <b>4 de 22</b>
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

## **PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

- Lei Estadual nº 5.261/2008 – Determina a obrigatoriedade da existência de local reservado para a atuação dos profissionais de Serviço Social no âmbito da Administração Estadual Direta, Indireta e Fundacional, com vistas à preservação do sigilo e da qualidade do atendimento;
- Decreto nº 53.464/1964 – Regulamenta a Lei nº 4119, de agosto de 1962, que dispõe sobre a Profissão de Psicólogo;
- Resolução TJ/OE nº 19/2010 - Resolve reorganizar os serviços de processamento das execuções penais a fim de adequá-los às modificações ocorridas na Estrutura da Administração Penitenciária;
- Resolução TJ/OE nº 39/2010 - Dispõe sobre as Centrais de Penas e Medidas Alternativas do Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução TJ/OE nº 3/2020 – Cria o Juízo da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital - VEPEMA, por transformação, do XXVIII Juizado Especial Cível da Comarca da Capital;
- Aviso nº 14/2002 – Enunciado nº 1- Avisa sobre a vedação da presença do advogado de qualquer das partes nas entrevistas realizadas por Assistente Social e/ou Psicólogo com o objetivo de realizar o estudo social e/ou psicológico determinado pelo Juiz;
- Provimento nº 24/2019 – Regulamenta a produtividade dos analistas com especialidade de psicólogo, de assistente social e de comissário de justiça;
- Referências Técnicas para atuação das (os) psicólogas (os) no Sistema Prisional – Conselho Federal de Psicologia – Brasília: CFP, 2012;
- Resolução CFP nº 06/2019 - Institui Regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela (o) psicóloga (o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019;

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-DGAPO-026</b>	Revisão: <b>01</b>	Página: <b>5 de 22</b>
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

## PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

- Resolução do CFESS nº 273/1993 – Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências;
- Resolução do CFESS nº 493/2006 - Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social;
- Resolução do CFESS nº 557/2009 - Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais;
- Resolução do CFESS nº 559/2009 - Dispõe sobre a atuação do Assistente Social, inclusive na qualidade de perito judicial ou assistente técnico, quando convocado a prestar depoimento como testemunha, pela autoridade competente;
- Resolução do CFESS nº 594/2011 - Altera o Código de Ética do/a Assistente Social, introduzindo aperfeiçoamentos formais, gramaticais e conceituais em seu texto e garantindo a linguagem de gênero.

### 5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais e Serviço de Apoio aos Psicólogos da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/SEASO/SEPSI)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Propor diretrizes de atuação técnica para o Serviço Social e Psicologia em matéria de execução de penas e medidas alternativas;</li><li>• coordenar e apoiar tecnicamente as atividades necessárias à execução dos processos de trabalho dos assistentes sociais e psicólogos lotados na VEPEMA;</li><li>• levantar e examinar dados estatísticos da demanda processual e da produtividade dos assistentes sociais e psicólogos lotados na VEPEMA e avaliar os resultados;</li><li>• propor e apoiar a promoção de ações de capacitação continuada realizadas pela Escola de Administração Judiciária (ESAJ) ou outras instituições para os assistentes sociais e psicólogos lotados na VEPEMA.</li></ul>

**PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Responsável Técnico Interdisciplinar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprir as atribuições individuais previstas para o assistente social ou psicólogo da VEPEMA;</li> <li>• coordenar a equipe, propondo diretrizes de trabalho, e organizando rotinas que favoreçam sua organização;</li> <li>• elaborar Plano de Trabalho anual a partir da discussão prévia com a equipe, encaminhando-o aos serviços de apoio pertinentes, após a aprovação pelo juiz responsável;</li> <li>• distribuir de forma justa e equânime o volume de trabalho entre os membros da equipe;</li> <li>• organizar as reuniões de equipe;</li> <li>• analisar e opinar sobre os pedidos de alteração de período de férias, afastamentos por licença especial e participação em cursos e eventos;</li> <li>• levantar a necessidade de material e efetuar solicitação ao órgão setor competente da vara;</li> <li>• zelar pela atualização semanal da planilha de levantamento estatístico;</li> <li>• realizar, com a equipe, o registro e análise do trabalho desenvolvido;</li> <li>• representar a equipe técnica perante o Juízo e demais unidades da Administração;</li> <li>• divulgar na equipe e aos juízes responsáveis, as orientações emanadas pelos Conselhos Regional e Federal de Serviço Social e Psicologia;</li> <li>• colaborar na elaboração e divulgação das orientações dos serviços de apoio.</li> </ul>
Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar atendimento a pessoa sentenciada em alternativas penais, ou em acordo de não persecução penal, utilizando-se dos referenciais teóricos de sua profissão, resguardada a livre manifestação do ponto de vista técnico e a autonomia na escolha dos procedimentos e instrumentos necessários à intervenção profissional, com abordagem individual ou grupal, de forma presencial e\ou remota;</li> <li>• prestar orientações e esclarecimentos dentro do campo de conhecimento das respectivas especialidades;</li> <li>• analisar as demandas dirigidas e avaliar as possibilidades de intervenção;</li> </ul>

**PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS  
E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• preencher semanalmente as planilhas estatísticas de produtividade disponibilizadas pela Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar da Diretora-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/DIATI);</li><li>• auxiliar no mapeamento da rede com atualização de informações das instituições, objetivando indicar ao órgão competente possíveis parcerias para a realização de encaminhamentos das pessoas em alternativas penais;</li><li>• sensibilizar e capacitar as instituições conveniadas para o recebimento da pessoa em alternativas penais e o acompanhamento da pena;</li><li>• efetivar estudo social ou estudo psicológico em processos de execução penal, por determinação do Juízo de execução;</li><li>• realizar a supervisão dos estudantes de psicologia e serviço social;</li><li>• participar da construção das diretrizes e da elaboração do Plano de Trabalho anual da equipe, descrevendo os processos de trabalho da equipe e suas particularidades;</li><li>• encaminhar o Plano de Trabalho ao juiz da VEPEMA para aprovação e, posteriormente, encaminhá-lo ao serviço de apoio de referência, para fins de ratificação;</li><li>• participar das reuniões inter e intraprofissionais, assim como das interinstitucionais compatíveis com as atividades desenvolvidas em sua área de atuação;</li><li>• participar de <i>workshops</i>, reuniões de supervisão e demais atividades de capacitação continuada propostas pelos serviços de apoio da DIATI e ESAJ;</li><li>• desempenhar suas atribuições, respeitando as diretrizes e o Plano de Trabalho, bem como as normativas e orientações dos Conselhos Regional e Federal de Serviço Social e de Psicologia;</li><li>• colaborar na elaboração e divulgação das orientações dos serviços de apoio de referência;</li><li>• levantar a necessidade de material e efetivar a solicitação ao órgão competente;</li><li>• zelar pelos equipamentos do serviço;</li><li>• zelar pela manutenção dos arquivos do serviço;</li><li>• divulgar ao juiz da VEPEMA as orientações dos serviços de apoio da DIATI.</li></ul>



# **PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

## **6 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 6.1** A equipe técnica de Serviço Social e de Psicologia está subordinada administrativamente ao juiz da VEPEMA.
- 6.2** Os analistas judiciários na especialidade de assistente social e psicólogo são profissionais tecnicamente vinculados ao SEASO e ao SEPSI.
- 6.3** A equipe técnica pode receber estagiários contribuindo para a formação acadêmica, observando-se, na supervisão, a respectiva especialidade, em consonância com o código de ética profissional de cada profissão.
- 6.4** A escala de trabalho dos servidores da VEPEMA deve prever o atendimento de forma presencial e/ou remota conforme demanda e organização da agenda do psicólogo/assistente social.
- 6.5** A equipe técnica não deve realizar cálculo referente à detração da pena.
- 6.6** Não cabe à equipe a emissão de GRERJ ou boleto para a realização de eventuais pagamentos, tampouco o recebimento e/ou juntada aos autos do referido documento.
- 6.7** A equipe técnica utiliza, para deslocamento, a viatura disponibilizada pela Direção do Fórum da Capital, ou pelo Serviço de Gestão de Solicitações de Transporte da Diretoria-Geral de Logística (DGLOG/SESOT), mediante escala previamente definida.
- 6.8** A equipe utiliza salas de atendimento que garantam a privacidade dos usuários, o sigilo das entrevistas, resguardando a autonomia técnica do assistente social e do psicólogo, podendo realizar atendimento virtual, observando todas as garantias de sigilo e privacidade, por determinação judicial.
- 6.9** Para a realização de pesquisas acadêmicas sobre o trabalho desenvolvido pela equipe técnica, é necessária a autorização do juiz responsável, após análise da sua pertinência.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-DGAPO-026</b>	Revisão: <b>01</b>	Página: <b>9 de 22</b>
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

## **PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

- 6.10** A equipe deve comunicar ao juiz responsável acerca de problemas a serem sanados ou oportunidades a serem aproveitadas, podendo contar com o auxílio dos respectivos serviços de apoio.
- 6.11** O SEPSI e o SEASO elaboram, mantêm e disponibilizam arquivo eletrônico estatístico à equipe técnica da VEPEMA sendo responsáveis também pela análise de dados e produção de sínteses semestrais.

### **7 REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

- 7.1** O assistente social/psicólogo organiza e executa atividades de sensibilização e capacitação das instituições conveniadas para o acompanhamento das pessoas em cumprimento de prestação de serviços à comunidade.
- 7.2** Realiza visitas institucionais técnicas com o intuito de conhecer melhor a estrutura, a rotina, a proposta de trabalho e as possibilidades de atividades para inserção das pessoas em alternativas penais na rotina da instituição.
- 7.3** Encaminha relatório de visita técnica ao órgão responsável do TJRJ, indicando ou não condições favoráveis para o estabelecimento ou renovação do convênio, a fim de que realize os procedimentos necessários para sua efetivação.
- 7.4** Registra a atividade na planilha eletrônica on-line da DIATI.

### **8 REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS EM ALTERNATIVAS PENAIS**

- 8.1** O responsável técnico da equipe interdisciplinar da VEPEMA envia ao cartório agenda com horários para agendamento de atendimento técnico, respeitando a autonomia profissional.
- 8.2** O cartório encaminha o processo ao setor técnico após cientificado o apenado do teor da sentença, realizado o cadastramento da pena e da medida e informado data e horário para o seu comparecimento à entrevista ou grupo de acolhimento, conforme o caso.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-DGAPO-026</b>	Revisão: <b>01</b>	Página: <b>10 de 22</b>
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

## **PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

- 8.3** O profissional visualiza sua própria demanda no SEEU por meio de localizadores nominais.
- 8.4** O profissional registra o processo na planilha estatística.
- 8.5** Na data agendada, o profissional definido previamente pode receber o apenado em agendamento individual ou em grupo, para informações e orientação.
- 8.6** Após entrevista técnica, efetua o contato institucional e o encaminhamento para o início do cumprimento da pena sentenciada.
- 8.7** Realiza as entrevistas com as pessoas em alternativas penais de forma remota ou presencial, segundo as recomendações técnicas da DIATI.
- 8.8** Solicita assinatura da pessoa em alternativas penais na cópia do encaminhamento e, após, recebe o comprovante do recebimento por e-mail realizando orientações sobre o preenchimento do formulário de presença e rotina institucional da VEPEMA para comprovação da sua frequência.
- 8.9** Informa a pessoa em alternativas penais que deve, a qualquer tempo, contatar a equipe técnica solicitando atendimento ou informando eventuais dificuldades que interfiram na continuidade do cumprimento da pena.
- 8.10** O profissional encaminha os autos com o documento técnico pertinente à situação analisada ao setor adequado, de acordo com o fluxograma interno.
- 8.11** Caso não obtenha êxito na busca de vagas para inserção da pessoa em alternativas penais ou não seja possível a realização do encaminhamento (devido a alguma intercorrência), informa ao Juízo o motivo do não encaminhamento e apresenta possíveis indicações/sugestões diante do caso concreto.
- 8.12** Registra no SEEU, os procedimentos realizados, nas telas referentes à atribuição da equipe técnica.
- 8.13** Registra a atividade na planilha eletrônica on-line da DIATI.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-DGAPO-026</b>	Revisão: <b>01</b>	Página: <b>11 de 22</b>
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

# PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

## 9 ATENDER DEMANDA ESPONTÂNEA

- 9.1** O assistente social/psicólogo e/ou estagiário das especialidades atende as pessoas em alternativas penais que comparecem espontaneamente, mediante organização prévia da equipe.
- 9.2** O assistente social/psicólogo e/ou estagiário das especialidades analisa as informações disponíveis, fazendo as intervenções necessárias, acionando o profissional de referência para atuação integrada, inclusive se estiver em trabalho remoto.

## 10 REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO SENTENCIADO EM DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA

- 10.1** Ao receber do cartório comunicação sobre pessoa em alternativas penais que não possui comprovante de frequência e/ou recibos de pagamento por mais de 120 dias no sistema SEEU, a equipe técnica tenta contato por telefone, e-mail ou via postal com o beneficiário e/ou instituição e, caso necessário, agenda entrevista para avaliação da situação apresentada e orientações cabíveis.
- 10.2** Realizada a intervenção técnica, o profissional junta aos autos a manifestação técnica, com cópia dos documentos pertinentes.
- 10.3** Na impossibilidade de contato com o sentenciado, fornece ao cartório data para intimação para entrevista com a equipe técnica.
- 10.3.1** Caso a pessoa em alternativa penal não compareça na data agendada, a equipe informa ao Juízo sobre a impossibilidade de acompanhar o cumprimento da pena.
- 10.4** Caso não obtenha êxito na busca de vagas para inserção do apenado ou não seja possível a realização do encaminhamento devido a alguma intercorrência, informa ao Juízo o motivo do não encaminhamento.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-DGAPO-026</b>	Revisão: <b>01</b>	Página: <b>12 de 22</b>
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

## **PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

**10.5** Registra no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ou outro em uso na serventia, conforme manual próprio, nas telas referentes à atribuição da equipe técnica.

**10.6** Registra a atividade na planilha eletrônica on-line da DIATI.

### **11 ENTREVISTA DE TÉRMINO DO CUMPRIMENTO DA PENA**

**11.1** Ao término do cumprimento da pena, a equipe informa nos autos, mediante documento informativo, manifestação técnica do cumprimento integral da pena.

**11.2** A equipe pode realizar uma última entrevista com a pessoa em alternativa penal para que reflita sobre os impactos em sua vida, dando por finalizado o acompanhamento da pena.

**11.3** Registra a atividade na planilha eletrônica on-line da DIATI.

### **12 REALIZAR ESTUDO SOCIAL OU ESTUDO PSICOLÓGICO EM MATÉRIA DE EXECUÇÃO PENAL**

**12.1** O responsável técnico interdisciplinar, ou alguém por ele delegado, recebe os autos/demanda e realiza a distribuição entre os membros da equipe, sempre de forma equitativa.

**12.2** Realizada a distribuição, o profissional registra o processo na planilha eletrônica.

**12.3** O assistente social/psicólogo indicado para o caso realiza a análise das informações disponíveis, realiza o agendamento dos procedimentos e convoca as partes.

**12.4** Cumpridas as tentativas de contato, caso não haja êxito, devolve os autos ao cartório sugerindo data para intimação, caso o juiz entenda necessário.

**12.5** Com realização dos procedimentos técnicos iniciais, avalia, no decorrer dos trâmites, a necessidade de procedimentos complementares.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-DGAPO-026</b>	Revisão: <b>01</b>	Página: <b>13 de 22</b>
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

## PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

**12.6** Havendo ou não procedimentos complementares, elabora documento referente ao caso.

**12.7** Registra os dados necessários na planilha eletrônica e devolve os autos com o documento técnico anexado.

**12.8** Registra na planilha eletrônica on-line da DIATI o encerramento da intervenção.

### 13 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

**13.1** As informações destes processos de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ACESSO	ARMAZENAMENTO	RECUPERAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Relatório, laudo, parecer, informação ou declaração	2-40	Equipe Técnica	restrito	Pasta eletrônica	por nome do setenciado	condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Ficha de Atendimento de pessoas em cumprimento de medida alternativa	2-40	Equipe Técnica	restrito	Pasta <u>Eletrônica</u>	por nome do setenciado	condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO

Legenda:

\*CCD = Código de Classificação de Documentos.

\*\*UO = Unidade Organizacional.

\*\*\*DGC/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO - procedimento - Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais (DEGEA).
- DGC/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-DGAPO-026</b>	Revisão: <b>01</b>	Página: <b>14 de 22</b>
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

# PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

## 14 ANEXOS

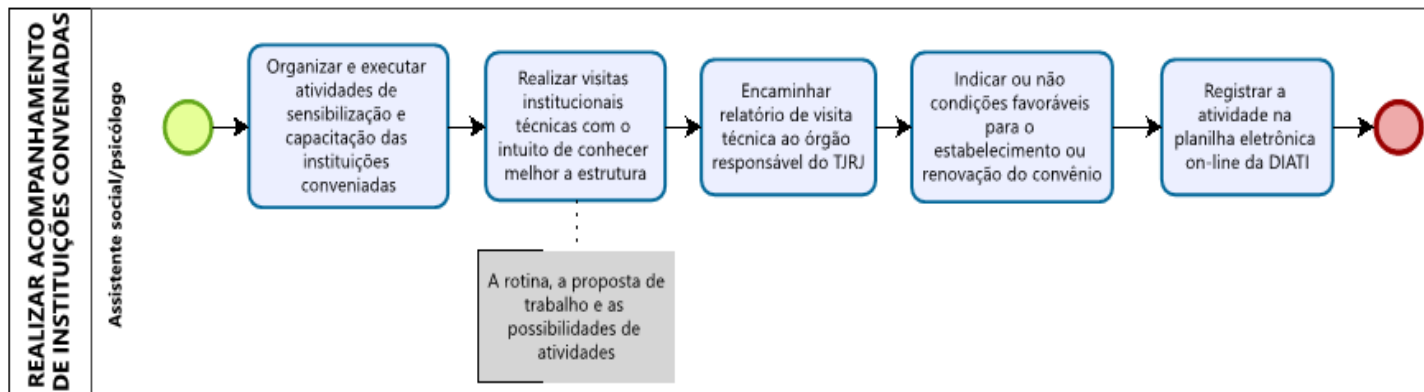
- Anexo 1 – Fluxo do Processo de Trabalho Realizar Acompanhamento de Instituições Conveniadas;
- Anexo 2 – Fluxo do Processo de Trabalho Realizar Acompanhamento das Pessoas em Alternativas Penais;
- Anexo 3 – Fluxo do Processo de Trabalho Atender Demanda Espontânea;
- Anexo 4 – Fluxo do Processo de Trabalho Realizar Acompanhamento do Sentenciado em Descumprimento de Medida;
- Anexo 5 – Fluxo do Processo de Trabalho Entrevista de Término do Cumprimento da Pena;
- Anexo 6 – Fluxo do Processo de Trabalho Realizar Estudo Social ou Estudo Psicológico em Matéria de Execução Penal.

=====

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-DGAPO-026</b>	Revisão: <b>01</b>	Página: <b>15 de 22</b>
--	---------------------------------	-----------------------	----------------------------

# PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

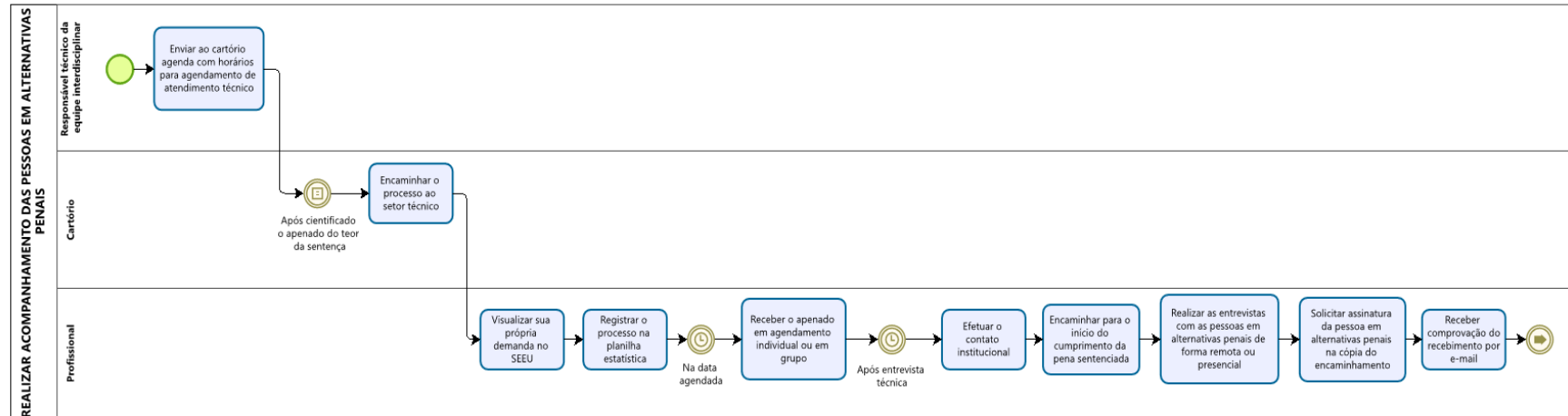
## ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS





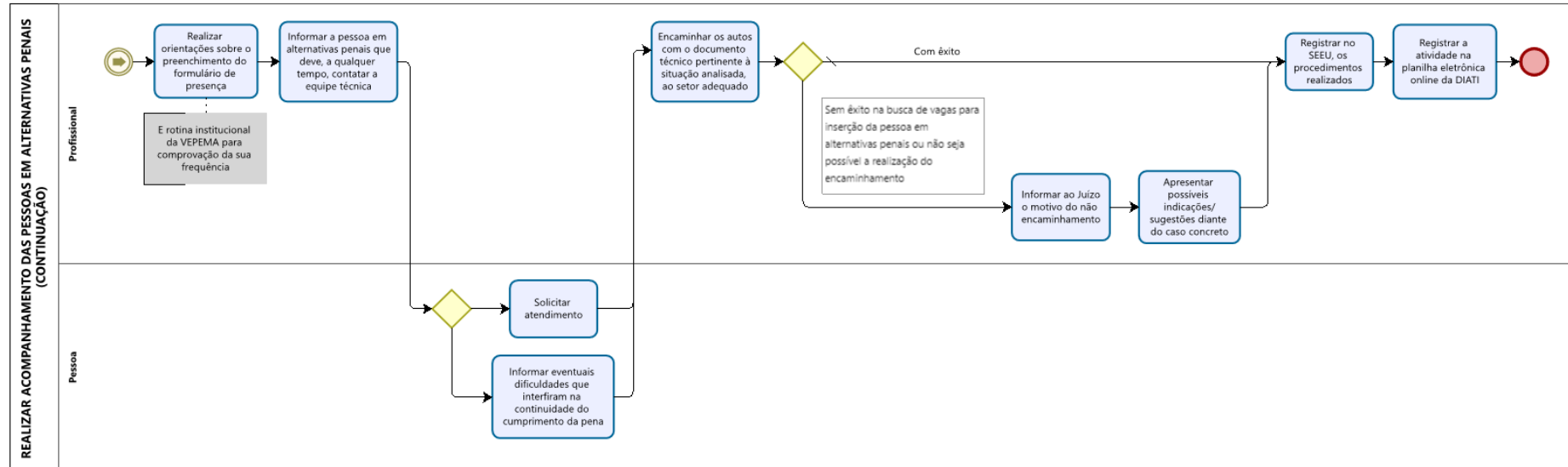
# PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

## ANEXO 2 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS EM ALTERNATIVAS PENAS



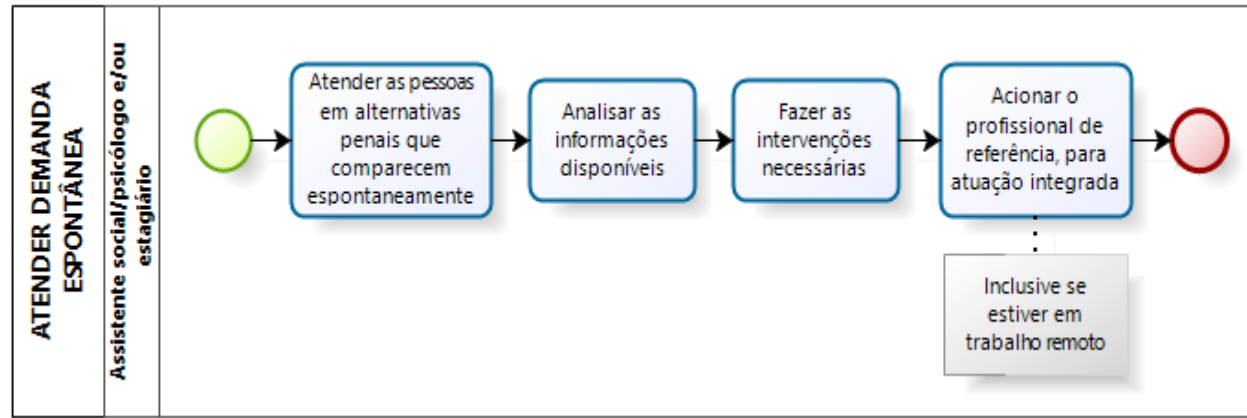
# PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

## ANEXO 2 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS EM ALTERNATIVAS PENAIS (CONTINUAÇÃO)



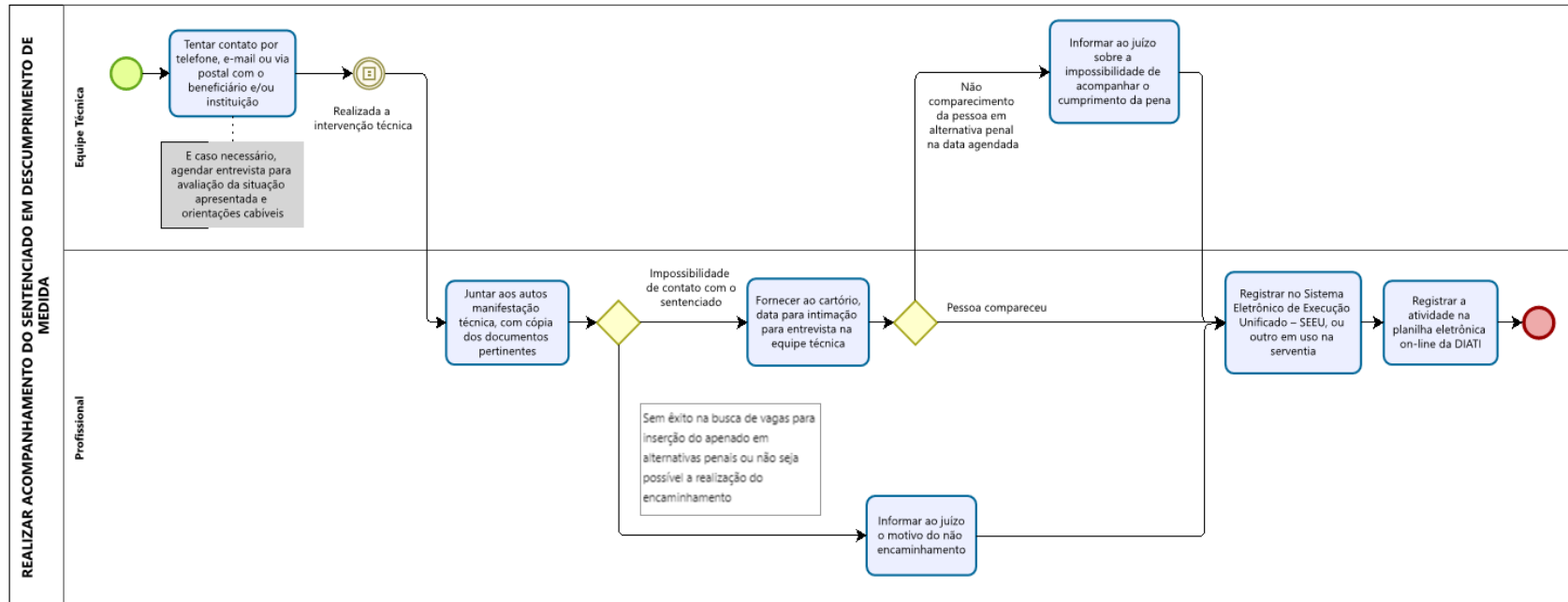
PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

ANEXO 3 – FLUXO DO PROCEDIMENTO ATENDER DEMANDA ESPONTÂNEA



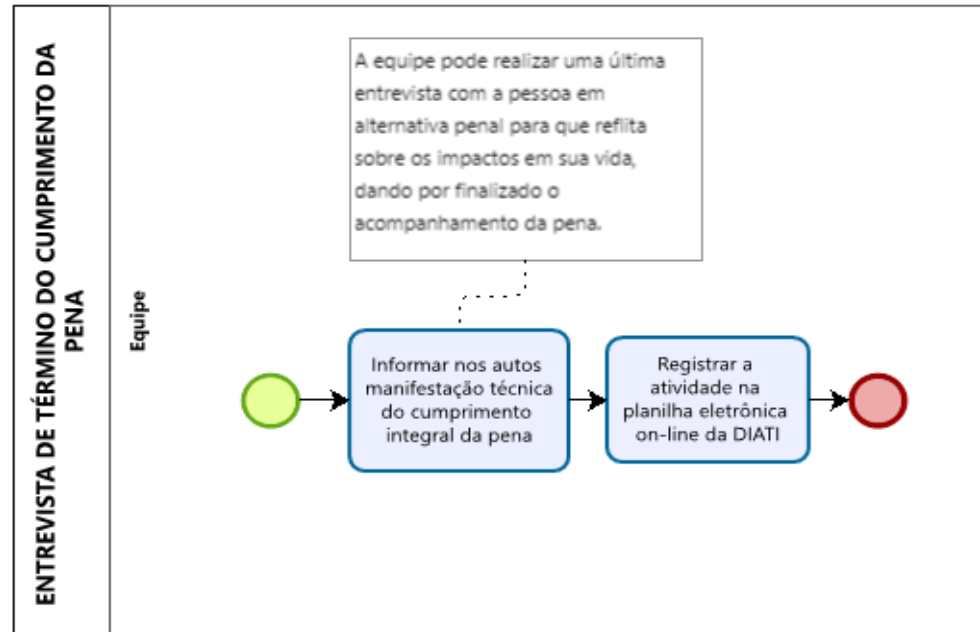
# PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

## ANEXO 4 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO SENTENCIADO EM DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA



# PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

## ANEXO 5 – FLUXO DO PROCEDIMENTO ENTREVISTA DE TÉRMINO DO CUMPRIMENTO DA PENA



# PRESTAR APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

## ANEXO 6 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REALIZAR ESTUDO SOCIAL OU ESTUDO PSICOLÓGICO EM MATÉRIA DE EXECUÇÃO PENAL

